

# Diário Oficial



## Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

Ano VII | Edição nº 1435



# MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Atas de registro de preço .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Atos Legislativos</b> .....	12
Resolução .....	12

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 2.487  
DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reabertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”*

**CARLOS CESAR ZAITUNE**, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte	Recurso Federal	100.000,00
Total.....		100.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, por conta da Emenda nº 68909-Incremento PAP.

**Artigo 3º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

**Artigo 4º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 09 de junho de 2026.

**CARLOS CESAR ZAITUNE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**LEI N.º 2.488  
DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reabertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”*

**CARLOS CESAR ZAITUNE**, Prefeito do Município de

Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reabrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03	Saúde	
10.301.0003.2047	Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte	Recurso Federal	150.000,00
Total.....		150.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, por conta da Emenda nº 39550004-David Soares.

**Artigo 3º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

**Artigo 4º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 09 de junho de 2026.

**CARLOS CESAR ZAITUNE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA**  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**LEI N.º 2.489  
DE 09 DE JUNHO DE 2026**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”*

**CARLOS CESAR ZAITUNE**, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	Urbanismo e Serviços Municipais	
15.451.0009.1030	Pavimentação, Recape e Obras de Infraestrutura Urbana	



4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte	Recurso Estadual	1.300.000,00
Total.....		1.300.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, por conta do Convênio nº 102063/2026-Demanda-098094.

**Artigo 3º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

**Artigo 4º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de 2025 (LDO para o exercício de 2026).

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiáçu- SP, aos 09 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**LEI Nº 2.490  
DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”*

**CARLOS CESAR ZAITUNE**, Prefeito do Município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10	Esporte e Lazer	
27.813.0010.1090	Construção, Reforma e Ampliação Prédios de Esporte e Lazer	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte	Recurso Estadual	1.600.000,00
Total.....		1.600.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação, por conta do Convênio nº 102353/2026.

**Artigo 3º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2406, de 23 de junho de 2025 (PPA do período 2026-2029).

**Artigo 4º.** Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2407, de 23 de junho de

2025 (LDO para o exercício de 2026).

**Artigo 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiáçu- SP, aos 09 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**Portarias**

**PORTARIA N.º 26.497  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU- SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Sra. Taila Cristine Martins Bonifacio Costa é prestadora de serviços por prazo determinado, exercendo as funções de Inspetor de Alunos, pelo período de 18.03.2025 a 17.03.2026;

Considerando o laudo de perícia médica que concedeu a referida servidora 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 10.02.2026;

Considerando que a Sra. Taila Cristine Martins Bonifacio Costa apresentou junto a Prefeitura Municipal de Guapiáçu cópia da certidão de nascimento de sua filha Emanuelle Bonifácio Costa, nascida em 21.02.2026 sob a matrícula 117481 01 55 2026 1 00037 007 0009311 02; e

Considerando o disposto no artigo 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: “Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: (...) II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: (...) b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto”;

**R E S O L V E:-**

**ARTIGO 1º-** Fica prorrogado o prazo do contrato nº 92/2025 de 18.03.2025 da Sra. Taila Cristine Martins Bonifacio Costa, CPF: 431.285.368-13, funcionária municipal (prazo determinado) exercendo as funções de Inspetor de Alunos, com início da prorrogação em 17.03.2026 e término 05 (cinco) meses após o parto, ou seja 20.07.2026.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.03.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.498  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIÁÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei



Complementar nº01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o ofício nº 59 de 29.05.2026 e certidão de nº 72/2026 da Secretaria da Educação e Cultura;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Sra. Francislaine Cristina Marques, CPF: 369.373.228-01, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 10.04.2021 a 07.05.2026.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.499  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o ofício nº 60 de 29.05.2026 e certidão de nº 70/2026 da Secretaria da Educação e Cultura;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Sra. Regiane Zonato, CPF: 339.119.988-13, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III - Educação Física, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 14.04.2021 a 25.05.2026.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.500  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o ofício nº 61 de 29.05.2026 e certidão de nº 71/2026 da Secretaria da Educação e Cultura;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Sra. Vanessa Valenciano Stangl Pedron, CPF: 273.510.088-09, funcionária municipal

lotada no cargo de Professor III - Português, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 18.04.2021 a 16.05.2026.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.501  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº 1.279 de 06.09.2000;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º)** Conceder a partir de 01.06.2026 aos funcionários abaixo descritos, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), conforme segue:

Nome	CPF:	Cargo	Período	Padrão/ Referência
Sirlene Bitencourt Firigati Santos	295.472.248-75	Servente	03.05.2021 a 02.05.2026	A-4
Rejane Elizabeth Freire da Silva	283.391.328-14	Fonoaudiólogo	27.02.2020 a 16.05.2026	P-4

**ARTIGO 2º)** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.06.2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.502  
DE 03 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 04 de fevereiro de 1998, o ofício nº 63 de 02.06.2026 e certidão de nº 73/2026 da Secretaria da Educação e Cultura;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º-** Conceder a Sra. Erica Amelia Taveira Villela Pereira, CPF: 255.117.168-71, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 15% (quinze por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 23.04.2020 a 13.10.2025.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de



sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2025, devendo a mesma receber as diferenças salariais relativos aos meses de novembro/25, dezembro/25, 13º salário/25, 1/3 de férias de janeiro/2026 e janeiro/2026 à maio/26.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.503  
DE 09 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00001330/2026-05, solicitando a exoneração do contrato de Prof. I de Apoio;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica a partir de 09.06.2026, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Portaria	Nome	CPF
26.247/2026	Renata Afonso Cabral	116.682.198-67

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.504  
DE 10 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando o ofício n.º 67 de 10.06.2026 e a certidão n.º 74/2026, emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional do servidor que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º-** Fica a 01.06.2026, os servidores abaixo descritos, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I - Servidora lotada no cargo de Professor III -

Português, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 1 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
74/2026	Carolina Zavarella Cruz	304.305.928-09

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.06.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 10 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.505  
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. I de Apoio;

Considerando o requerimento protocolado sob SEI n.º 3517505.402.00001413/2026-96, solicitando a exoneração do contrato de Prof. I de Apoio;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica desde 12.06.2026, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contratado abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Portaria	Nome	CPF
26.088/2026	Claudia Rivelly Batista Mendes	646.029.233-72

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12.06.2026.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 15 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

**PORTARIA N.º 26.506  
DE 15 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi entregue junto a Prefeitura Municipal de Guapiaçu cópia da certidão de casamento matrícula n.º 117481 01 55 2004 2 00019 183 0001968 21 averbando o divórcio e constando a averbação do nome de solteira da Sra. Karen Fioravante Segura Lopes Moraes;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -** Fica a partir de 15.06.2026, averbado nesta municipalidade o nome da funcionária municipal Sra. Karen Fioravante Segura Lopes Moraes, CPF: 213.097.858-48, lotada no cargo de Prof. I de Ed. Infantil, que retornou a



assinar o nome de solteira, ou seja, Karen Fioravante Segura Lopes.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 15 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....  
**PORTARIA N.º 26.507  
DE 17 DE JUNHO DE 2026**

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Relatório Médico assinado pelo Dr. Francismar Sanches Lopes Junior, CRM 76037, esclarecendo o estado de saúde da servidora municipal Sra. Márcia Regina Adamo de Lima, CPF: 136.745.348-86;

Considerando, que a referida servidora foi submetida a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física; e

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Valter Sanches Junior CRM 28444, Dr. Letícia Caroline da Silva CRM 273164 e Dra. Luzia Rigoldi Vieira CRM 96280, a que foi submetida a referida servidora, por determinação da maioria chegaram à conclusão que a mesma apresenta restrições para atividades laborais de registro; e

Considerando ainda o despacho do Coordenador Municipal de Educação Sr. Fernando Antônio Mota de Andrade, datado de 17.06.2026, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta portaria;

**RESOLVE:-**

**ART.1º-** A servidora municipal Sra. Márcia Regina Adamo de Lima, lotada no cargo de Professor III - Ciências, apresenta restrições dos movimentos da mão/punho direito, desde 08.06.2026, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**ART.2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data na secretaria, retroagindo seus efeitos a 08.06.2026.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 17 de junho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)



## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001803/2025-85****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º010/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**VALIDADE: DE 17/06/2026 A 20/03/2027**

<b>CONTRATADA: CD COMÉRCIO DE PAPELARIA, BRINQUEDOS E SANEANTES LTDA</b>					
<b>CNPJ: 28.075.966/0001-07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ACENDEDOR PARA FOGÃO: DISPOSITIVO MANUAL PARA ACENDIMENTO DE QUEIMADORES DE FOGÃO A GÁS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ISOLANTE TÉRMICO, COM PONTA METÁLICA CONDUTORA E MECANISMO INTERNO GERADOR DE FAÍSCA (PIEZOELÉTRICO OU EQUIVALENTE). DEVE POSSUIR CORPO ANATÔMICO QUE PERMITA MANUSEIO SEGURO, RESISTENTE A IMPACTOS MODERADOS E À UMIDADE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 22 CM A 30 CM, GARANTINDO DISTÂNCIA SEGURA ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO E A CHAMA. PRODUTO PORTÁTIL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL ACIONAMENTO POR PRESSÃO OU GATILHO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	UND	110	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00

Av. Abraão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700  
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



46	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DE PISOS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA E ERGONOMIA AO USUÁRIO. HASTE COM MECANISMO GIRATÓRIO QUE PERMITA TORÇÃO, SEM CONTATO MANUAL COM O REFIL. CABO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A CORROSÃO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20M E MÁXIMA DE 1,60M, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. LIVRE DE REBARBAS, PONTAS OU PARTES CORTANTES. SUPORTE EM BASE PLÁSTICA OU METÁLICA RESISTENTE, COM ENCAIXE ADEQUADO AO REFIL QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE LIMPEZA PESADA, DE ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, LAVÁVEL E FACILMENTE SUBSTITUÍVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: UNIDADE.	UND	189	R\$ 250,00	R\$ 47.250,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 48.845,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)</b>					

<b>CONTRATADA: PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>					
<b>CNPJ: 32.897.237/0001-03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
40	DETERGENTE LÍQUIDO COM BICARBONATO DE SÓDIO: DESTINADO À REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E RESÍDUOS. CONTÉM BICARBONATO DE SÓDIO, QUE POTENCIALIZA O PODER DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO, SEM AGREDIR A PELE NEM AS SUPERFÍCIES. ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, LÍMPIDO E HOMOGÊNEO. COR E ODOR SUAVES. PH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 8,0), DENSIDADE ENTRE 1,00 E 1,05 E VISCOSIDADE/DINÂMICA ENTRE 300-900CP. SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA À BASE DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, BICARBONATO DE SÓDIO (MÍNIMO DE 0,5%), CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA. BIODEGRADÁVEL. AÇÃO DE LIMPEZA DESENGORDURANTE, DESODORIZANTE E LEVE AÇÃO ABRASIVA (NÃO AGRESSIVA). DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA FLIP-TOP, INVIOLÁVEL. PESO	UND	11725	R\$ 2,50	R\$ 29.312,50

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700  
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



	LÍQUIDO: 500ML. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO LACRADA, CONTENDO 24 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA, CONFORME A RDC N°250/2005.				
47	ESPONJA DE AÇO INOX – LIMPEZA PESADA: CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PRÓPRIO PARA USO NA LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS, SUPERFÍCIES METÁLICAS E ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS NÃO AUTORIZADOS. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM PONTAS SOLTAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO USO, E NÃO SOLTAR RESÍDUOS METÁLICOS EXCESSIVOS DURANTE O MANUSEIO. O AÇO DEVE POSSUIR TEOR DE CROMO E NÍQUEL COMPATÍVEL COM A CLASSIFICAÇÃO INOXIDÁVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. PRODUTO LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE.	UND	1416	R\$ 6,42	R\$ 9.090,72
133	SAPONÁCEO CREMOSO: PRODUTO CREMOSO E HOMOGÊNEO, LIVRE DE PARTÍCULAS GROSSEIRAS E SEDIMENTOS. ODORES CARACTERÍSTICO SUAVE, ISENTO DE ODORES DESAGRADÁVEIS. PH LEVEMENTE ALCALINO, ENTRE 6,5 E 9,0. INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO AZULEJOS, PIAS, VIDROS, FÓRMICAS, LOUÇAS SANITÁRIAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. FÁCIL ENXÁGUE, SEM DEIXAR RESÍDUOS QUE MANCHEM. PRODUTO DE AÇÃO ABRASIVA SUAVE, QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS IMPREGNADAS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEADA OU FILP-TOP, INVIOLÁVEL. PESO LÍQUIDO: 300ML. DE ACORDO COM A RDC N°59/2010 E RDC N°34/2010 DA ANVISA.	UND	3046	R\$ 6,90	R\$ 21.017,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 59.420,62 ( CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

Av. Abraão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700  
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



<b>CONTRATADA: DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA</b>					
<b>CNPJ: 50.102.534/0001-05</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
34	CREME DENTAL 90G: PRODUTO DE HIGIENE BUCAL, DESTINADO À LIMPEZA DOS DENTES, AUXILIANDO NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, PREVENÇÃO DE CÁRIES, GENGIVITE E MAU HÁLITO; PROMOVENDO A SAÚDE BUCAL DIÁRIA. COMPOSIÇÃO À BASE DE FLÚOR ATIVO, AGENTES LIMPANTES, ESPUMANTES, ESTABILIZANTES, UMECTANTES, FLAVORIZANTES E CONSERVANTES. CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ENTRE 1.000 E 1.500PPM, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA. COR CREME BRANCO OU LEVEMENTE COLORIDO. CONSISTÊNCIA CREMOSA E UNIFORME. SABOR REFRESCANTE DE MENTA OU HORTELÃ. DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA A MUCOSA BUCAL, NÃO ABRASIVO E ISENTO DE INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: FLEXÍVEL, DO TIPO BISNAGA, COM TAMPAS DE ROSCA OU FLIP-TOP, COM PERFEITA VEDAÇÃO. CLINICAMENTE TESTADO E APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UND	1330	R\$ 2,27	R\$ 3.019,10
71	LUSTRA MÓVEIS: PRODUTO À BASE DE SILICONE, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA, PROTEÇÃO DE BRILHO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES E MADEIRA, FÓRMICA, MDF, LAMINADOS E PAINÉIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO À BASE DE EMULSÃO DE SILICONE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SOLVENTES ALIFÁTICOS OU VEÍCULO AQUOSO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. PRODUTO LÍQUIDO CREMOSO OU LEVEMENTE VISCOSO, HOMOGÊNEO. COR BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO. FRAGRÂNCIA SUAVE E DURADOURA, COM PH NEUTRO. NÃO OLEOSO AO TOQUE APÓS SECAGEM. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PLÁSTICA, RESISTENTE, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL OU FLIP-TOP. PESO LÍQUIDO: 200ML A 450ML. DE ACORDO COM A RDC N°59/2010 DA ANVISA, NORMAS DE SEGURANÇA DA NR-26 E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA.	UND	1323	R\$ 5,05	R\$ 6.681,15
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.700,25(NOVE MIL SETECENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)</b>					

Av. Abraão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiáçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700  
e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Resolução



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

RESOLUÇÃO Nº 01/2026  
DE 17 DE JUNHO DE 2026.

**Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2029/2032, na forma dos artigos 29, VI, “b”; e 37, X, da Constituição Federal.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou, e o Presidente Rafael Antonio Moiolli promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica fixado para a Legislatura 2029/2032, em parcela única, nos termos dos Artigos 29, VI, “b”; e 37, X, da Constituição Federal, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Guapiaçu, a saber:

**I** – Vereador da Câmara Municipal – R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais);

**II** – Presidente da Câmara Municipal – R\$ 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais);

**Artigo 2º** - Serão descontados do subsídio os tributos devidos, bem como as faltas injustificadas às sessões ordinárias, observando-se o que dispõem os artigos 37, X e XI; 39 §4º; 150, II e 153, §2º, I, da Constituição Federal, e as normas pertinentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Guapiaçu.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada, se necessário.




## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU



**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2029, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiáçu, 17 de junho de 2026.

  
**Rafael Antonio Moioli**  
Presidente